



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

LEI Nº 548/2021

Autoriza o Poder Executivo a permutar fração ideal correspondente a 23,87 m² da matrícula n.º 5.734 da propriedade do Município de Salto do Itararé, pelo imóvel da Matrícula n.º 11.796 fração ideal correspondente a 23,87 m², pertencente ao Sr. José Barbosa de Oliveira e a Sra. Juliana Barbosa de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVA** e o Senhor Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar fração ideal correspondente a 23,87 m² do imóvel descrito e caracterizado na matrícula n.º 5.734 de propriedade do Município de Salto do Itararé, com fração ideal do imóvel correspondente a 23,87 m² do imóvel descrito e caracterizado na matrícula 11.796, pertencente ao Sr. José Barbosa de Oliveira e a Sra. Juliana Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 3º - A permuta será realizada por Escritura Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL